



APROVADO POR ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
UNANIMIDADE Município de Saldanha Marinho

Em

12/04/2021

Projeto de Lei Municipal nº 038/2021

Presidente

*Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Saldanha Marinho – RS, e dá outras providências.*

**João Élcio da Fonseca**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A zona urbana de Saldanha Marinho, sede deste Município, com uma área total de 3.084.892,08 m<sup>2</sup> e perímetro linear de 9.648,30m fica compreendida de acordo com a seguinte descrição:

A descrição do novo do Perímetro Urbano Municipal, inicia-se no Ponto 01, localizado ao extremo Oeste, com Coordenadas Geográficas de 28°23'15.30"S - 53° 6'13.25"O, segue na direção Sudoestes-Nordeste, numa distância de 970,75m, até encontrar o Ponto 02, com Coordenadas Geográficas 28°23'4.64"S - 53° 5'39.70"O, deste segue na direção Noroeste-Sudeste, numa distância de 2.337,17m, até encontrar o Ponto 03, com Coordenadas Geográficas 28°24'16.28"S - 53° 5'11.31"O, deste segue na direção Sudoeste-Nordeste, numa distância de 861,72m, até encontrar o Ponto 04, com Coordenadas Geográficas 28°24'1.66"S - 53° 4'44.32"O, deste segue na direção Noroeste-Sudeste, numa distância de 203,85m, até encontrar o Ponto 05, localizado no encontro com a faixa de domínio da BR 285, com Coordenadas Geográficas 28°24'7.31"S - 53° 4'40.41"O, deste segue na direção Noroeste-Sudeste, numa distância de 71,39m, até encontrar o Ponto 06, localizado no outro limite da faixa de domínio da BR 285, com Coordenadas Geográficas 28°24'9.28"S - 53° 4'39.04"O, deste segue novamente na direção Noroeste-Sudeste, numa distância de 69,75m, até encontrar o Ponto 07, localizado no limite Extremo ao Leste, com Coordenadas de 28°24'11.21"S - 53° 4'37.70"O, do Ponto 07, segue na direção Nordeste-Sudoeste, numa distância de 1.938,26m, até encontrar o Ponto 08, localizado no extremo Sudoeste, com Coordenadas Geográficas 28°24'44.10"S - 53° 5'38.42"O, deste segue na direção Sudeste-Noroeste, numa distância de 91,30m, até encontrar o Ponto 09, localizado no limite da Faixa de Domínio da BR 285, com Coordenadas de 28°24'41.30"S - 53° 5'39.53"O, deste, segue novamente na direção Sudeste-Noroeste, numa distância de 71,24m, até encontrar o Ponto 010, no limite da Faixa de Domínio da BR 285, com Coordenadas 28°24'39.12"S - 53° 5'40.39"O, deste segue na direção Sudeste-Noroeste, numa distância de 1.685,01m, até encontrar o Ponto 11, com Coordenadas Geográficas 28°23'47.44"S - 53° 6'0.78"O, deste segue na direção Nordeste-Sudoeste, numa distância de 150,00m, até encontrar o Ponto 12, com Coordenadas Geográficas 28°23'49.05"S - 53° 6'5.98"O, deste segue na direção Sudeste-Noroeste, numa distância de 307,60m, até encontrar o Ponto 13, com Coordenadas Geográficas 28°23'39.62"S -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

53° 6'9.71"O, deste segue na direção Sudoeste-Nordeste, numa distância de 151,60m, até encontrar o Ponto 14, com Coordenadas Geográficas 28°23'39.62"S - 53° 6'9.71"O, deste segue na direção Sudeste-Noroeste, numa distância de 738,66m, finalmente até encontrar o Ponto 01, completando a descrição deste Perímetro.

Parágrafo Único: Fica respeitada a faixa de domínio da BR 285, nos limites Sul do Perímetro, que é de 35,00m para cada lado do eixo da rodovia, essa área está contabilizada mas é vedada a sua ocupação, por se tratar de um bem Público e de uso comum de todos.

TABELA DE PONTOS DA DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

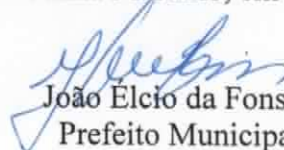
Ponto - Descrição	Latitude	Longitude	Distância
Ponto 01	28°23'15.30"S	53° 6'13.25"O	970,75 m
Ponto 02	28°23'4.64"S	53° 5'39.70"O	2.337,17 m
Ponto 03	28°24'16.28"S	53° 5'11.31"O	861,72 m
Ponto 04	28°24'1.66"S	53° 4'44.32"O	203,85 m
Ponto 05	28°24'7.31"S	53° 4'40.41"O	71,39 m
Ponto 06	28°24'9.28"S	53° 4'39.04"O	69,75 m
Ponto 07	28°24'11.21"S	53° 4'37.70"O	1.938,26 m
Ponto 08	28°24'44.10"S	28°24'44.10"S	91,30 m
Ponto 09	28°24'41.30"S	53° 5'39.53"O	71,24 m
Ponto 10	28°24'39.12"S	53° 5'40.39"O	1.685,01 m
Ponto 11	28°23'47.44"S	53° 6'0.78"O	150,00 m
Ponto 12	28°23'49.05"S	53° 6'5.98"O	307,60 m
Ponto 13	28°23'39.62"S	53° 6'9.71"O	151,60 m
Ponto 14	28°23'37.99"S	53° 6'4.45"O	738,66 m

Área Total: 3.084.892,08 m<sup>2</sup>

Perímetro: 9.648,30 m

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.126, de 20 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 09 de abril de 2021

  
João Elcio da Fonseca  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

### JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob o nº 038/2021, conclama autorização para ampliar o perímetro urbano do Município de Saldanha Marinho – RS e, deste modo, revogar a Lei Municipal nº 2.126, de 20 de dezembro de 2018, diploma legal que anteriormente ampliava a zona urbana do Município.

Tal alteração se faz necessária, uma vez que o perímetro urbano do Município de Saldanha Marinho, RS, ainda no ano de 2018, já havia chegado ao limite da autorização legislativa anterior, qual seja a Lei Municipal nº 071, de 20 de dezembro de 1989.

Ocorre que a ampliação objeto daquela legislação, nos termos da documentação em anexo ao presente projeto de lei, não ocorreu de maneira adequada.

Isso porque diversos pontos, que antes se encontravam no perímetro urbano (Lei Municipal nº 071/1989), passaram a integrar novamente o perímetro rural.

Assim sendo, tendo em vista a necessidade de proceder na adequação da ampliação do perímetro urbano do Município de Saldanha Marinho, a Administração procedeu na abertura do processo licitatório nº 010/2021, Dispensa de Licitação, para contratar empresa especializada para realizar o levantamento técnico e adequado às necessidades do Município.

Desta forma, com base em toda documentação, mapas técnicos e material "*Projeto de Ampliação do Perímetro Urbano observando o Perímetro Urbano Instituído pela Lei 071 de 1989 e revogando o perímetro atual instituindo pela Lei Municipal 2.126 de 2018*".

Desse modo, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 09 de abril de 2021.

  
João Élcio da Fonseca  
Prefeito Municipal

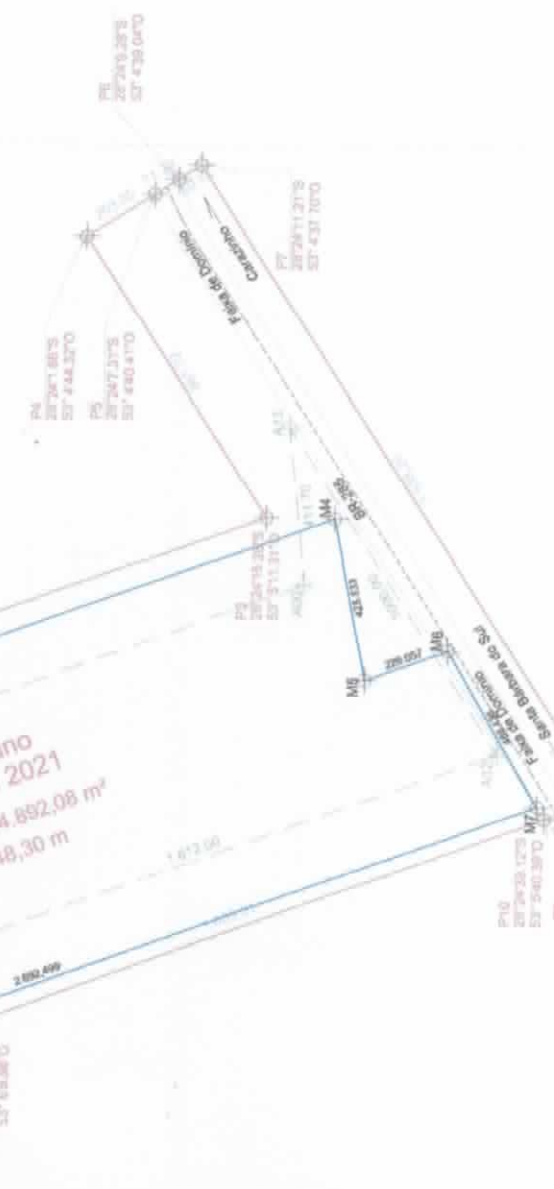
**Perímetro Urbano  
Ampliação 2021**



Imagem Aérea da Ampliação do Perímetro Urbano da Cidade de Saldanha Marinho / RS - Com Área Total: 3.084.892,08 m<sup>2</sup>

Pontos	Coordenadas	Distância
P01	28°22'15,30"S 53° 5'13,20"O	970,75 m
P02	28°20'4,65"O	2.337,17 m
P03	53° 5'58,00"S	965,72 m
P04	53° 5'11,31"O	203,85 m
P05	53° 5'21,89"S	71,35 m
P06	53° 4'40,61"O	69,75 m
P07	53° 4'35,00"O	1.808,25 m
P08	53° 4'33,00"O	91,30 m
P09	53° 4'36,47"O	71,24 m
P10	53° 4'25,53"O	1.685,01 m
P11	53° 5'16,87"O	136,00 m
P12	53° 5'10,78"O	307,60 m
P13	53° 5'13,87"O	151,42 m
P14	53° 5'13,71"O	138,68 m
P15	53° 5'13,87"O	
P16	53° 5'13,71"O	
P17	53° 5'13,87"O	
P18	53° 5'13,71"O	
P19	53° 5'13,87"O	
P20	53° 5'13,71"O	
P21	53° 5'13,87"O	
P22	53° 5'13,71"O	
P23	53° 5'13,87"O	
P24	53° 5'13,71"O	
P25	53° 5'13,87"O	
P26	53° 5'13,71"O	
P27	53° 5'13,87"O	
P28	53° 5'13,71"O	
P29	53° 5'13,87"O	
P30	53° 5'13,71"O	
P31	53° 5'13,87"O	
P32	53° 5'13,71"O	
P33	53° 5'13,87"O	
P34	53° 5'13,71"O	
P35	53° 5'13,87"O	
P36	53° 5'13,71"O	
P37	53° 5'13,87"O	
P38	53° 5'13,71"O	
P39	53° 5'13,87"O	
P40	53° 5'13,71"O	
P41	53° 5'13,87"O	
P42	53° 5'13,71"O	
P43	53° 5'13,87"O	
P44	53° 5'13,71"O	
P45	53° 5'13,87"O	
P46	53° 5'13,71"O	
P47	53° 5'13,87"O	
P48	53° 5'13,71"O	
P49	53° 5'13,87"O	
P50	53° 5'13,71"O	
P51	53° 5'13,87"O	
P52	53° 5'13,71"O	
P53	53° 5'13,87"O	
P54	53° 5'13,71"O	
P55	53° 5'13,87"O	
P56	53° 5'13,71"O	
P57	53° 5'13,87"O	
P58	53° 5'13,71"O	
P59	53° 5'13,87"O	
P60	53° 5'13,71"O	
P61	53° 5'13,87"O	
P62	53° 5'13,71"O	
P63	53° 5'13,87"O	
P64	53° 5'13,71"O	
P65	53° 5'13,87"O	
P66	53° 5'13,71"O	
P67	53° 5'13,87"O	
P68	53° 5'13,71"O	
P69	53° 5'13,87"O	
P70	53° 5'13,71"O	
P71	53° 5'13,87"O	
P72	53° 5'13,71"O	
P73	53° 5'13,87"O	
P74	53° 5'13,71"O	
P75	53° 5'13,87"O	
P76	53° 5'13,71"O	
P77	53° 5'13,87"O	
P78	53° 5'13,71"O	
P79	53° 5'13,87"O	
P80	53° 5'13,71"O	
P81	53° 5'13,87"O	
P82	53° 5'13,71"O	
P83	53° 5'13,87"O	
P84	53° 5'13,71"O	
P85	53° 5'13,87"O	
P86	53° 5'13,71"O	
P87	53° 5'13,87"O	
P88	53° 5'13,71"O	
P89	53° 5'13,87"O	
P90	53° 5'13,71"O	
P91	53° 5'13,87"O	
P92	53° 5'13,71"O	
P93	53° 5'13,87"O	
P94	53° 5'13,71"O	
P95	53° 5'13,87"O	
P96	53° 5'13,71"O	
P97	53° 5'13,87"O	
P98	53° 5'13,71"O	
P99	53° 5'13,87"O	
P100	53° 5'13,71"O	

Área Total: 3.084.892,08 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 9.648,30 m



**Situação / Localização**

Perímetro Urbano Anterior: 1.512.346,00 m<sup>2</sup>  
Perímetro Urbano Lei 2015  
Proposta de Ampliação do Perímetro Urbano: 3.084.892,08 m<sup>2</sup>  
Escala: 1 / 13.333

**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO  
DETALHE  
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO / RS  
LOCAL

**CW Arquitetura LTDA ME.**

CHP / - 03573590001-02  
MARÇO / 2021  
DATA  
PRANCHA 01  
PRANCHA

DETALHAMENTO DOS LIMITES PERIMÉTRICOS  
1.512.346,00 m<sup>2</sup>  
3.084.892,08 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO URBANO ANTERIOR  
PROPOSTA NOVO PERÍMETRO